



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 047/2022

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional **ESPECIAL** no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2022, conforme Lei 1599/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DEVANIR MARTINELLI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENCAMINHA A CAMARA MUNICIPAL O SEGUINTE:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2022, crédito adicional **ESPECIAL** no valor de **R\$ 551.246,98** (Quinhentos e cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e seis Reais e noventa e oito centavos), mediante as seguintes providências:

Incluir dotação orçamentária a saber:

08 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

08.002 – ATIVIDADES CULTURAIS

13.392.0011.2-364 – Decoração Natalina

33.90.30.00.00 – Material de Consumo ----- R\$ 100.000,00

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----- R\$ 30.000,00

11 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

11.001 – DIVISÃO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

15.451.0015.1-365 – Construção Capela Mortuária

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações ----- R\$ 421.246,98

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado:

Provável Excesso de Arrecadação apurado na fonte de Recurso 0000 – Recursos Ordinários (Livres), no valor de **R\$ 161.000,00** (Cento e sessenta e um mil Reais).

Provável Excesso de Arrecadação em virtude do protocolo nº 18.129.754-9 junto a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, no valor de **R\$ 390.246,98** (Trezentos e noventa mil, duzentos e quarenta e seis Reais e noventa e oito centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 28 de outubro de 2022.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 047/2022

Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

O incluso no projeto de lei que ora estamos submetendo à apreciação dos Nobres Vereadores tem por objetivo incluir dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022 para execução dos seguintes projetos:

Decoração Natalina tendo em vista as comemorações de final de ano, com a finalidade de embelezar a cidade, atrair e recepcionar as famílias que constantemente visita nosso município no final de ano e em parceria com o comércio promover as festas de final de ano de uma forma mais humanizada.

Construção de Capela Mortuária, construir uma nova capela mortuária em um local apropriado e com estrutura mínima adequada de modo a permitir boas condições para os familiares e amigos que vierem manifestar seus votos de solidariedade com a família enlutada.

Sendo assim, contamos com o apoio dos Nobres Edis para análise e aprovação do Referido Projeto em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 28 de outubro de 2022.

Atenciosamente,


DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal